



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

RECEBO o Projeto de Lei nº 025/2013 apresentado pelo vereador Luan Cordeiro por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à secretaria da Casa que envie a proposta às comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 07 de agosto de 2013

PROFESSOR BRANQUINHO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



2013

Senhores Vereadores,

Em cumprimento a dispositivos regimentais encaminhamos cópia (avulso) da seguinte proposição:

- **Projeto de Lei Nº 025/2013. De autoria do vereador Luan Cordeiro.**

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ciente dos Vereadores:

Wânia: _____ em: ____/____/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2013



MODIFICA A ALÍNEA "C" DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº025/2013

Art.1º. A alínea "c" do artigo 2º do Projeto de Lei nº025/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) contra a saúde pública.

Buritis, 26 de agosto de 2013.

VOVOZINHO
Vereador/Propositor

LUAN CORDEIRO
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>384</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>13</u>	em <u>26</u> de
<u>08</u> de <u>13</u>	às <u>10</u> : <u>00</u> hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>26</u> de <u>08</u> de <u>13</u> , por	
<u>02</u> votos favoráveis e	<u>00</u> votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



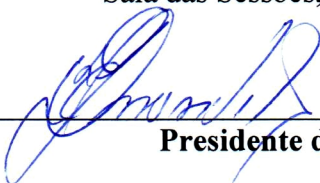
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 025/2013 – Institui a Ficha Limpa Municipal, disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

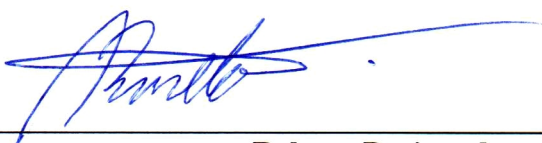
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Adair Rosa de Melo relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 12 / 08 / 2013



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 12 / 08 / 2013



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 22 /2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: LUAN CORDEIRO

RELATOR: VOVOZINHO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2013 de autoria do Vereador Luan Cordeiro que institui a ficha limpa municipal disciplina as nomeações para os cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito.

Em 26/08/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 08(oito) artigos.

O relator foi favorável ao Projeto de lei e à Emenda Modificativa nº001/2013, os demais membros acompanharam o relator.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

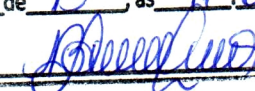
O projeto de Lei tem o escopo de zelar pela moralidade na Administração Pública, como bem explanado pelo autor da proposição em sua bela justificativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 025/2013 e à Emenda Modificativa nº001/2013, de autoria do Vereador Luan Cordeiro, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2013.


VOVOZINHO
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>392</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>14</u>	em <u>26</u> de
<u>08</u> de <u>13</u>	às <u>11:00</u> hs.
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 025/2013 – Institui a Ficha Limpa Municipal, disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor vereador Wânia Araujo de Sousa relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 26 / 08 /2013

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26 / 08 /2013

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 17/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2013

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: LUAN CORDEIRO

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 054/2013 de autoria do Vereador Luan Cordeiro, que institui a ficha limpa municipal, disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

Em 26/08/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 08(oito) artigos.

O relator foi favorável ao Projeto de Lei com a emenda modificativa nº001/2013, os demais membros acompanharam o relator.

FUNDAMENTAÇÃO

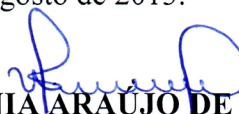
O presente Projeto de Lei está em consonância com os termos da alínea "b" do inciso III, art. 105, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

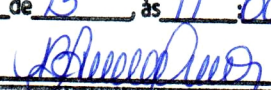
O referido projeto de lei tem em seu espírito, a moralização e valorização de servidores idôneos, com conduta ilibada, sem estes adjetivos, requisito para a investidura em cargos comissionados ou em funções de confiança junto à Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 025/2013 com a Emenda Modificativa nº001/2013, por estar revestido de juridicidade e conter adequada matéria relativa a servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2013.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>393</u> no livro próprio,	
sob a folha de nº <u>14</u> em <u>26</u> de	
<u>08</u> de <u>13</u> , às <u>11</u> : <u>00</u> hs.	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 001/2013.

**Acrescenta dispositivo ao art. 2º do
Projeto de Lei nº 025/2013.**

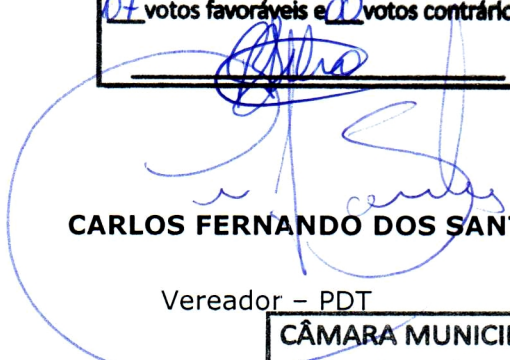
Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 025/2013, passa a vigorar acrescentado do inciso X, com a seguinte redação:

Art. 2º - *Omissis.*

X - As proibições previstas nas alíneas do inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>única</u> votação, dia <u>09</u> de <u>09</u> de <u>13</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.

Buritis, 29 de agosto de 2013.


CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

Vereador - PDT


EMERSON MOR. DE CAMARGOS

Vereador - PRTB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Protocolado sob o nº <u>491</u> no livro próprio, sob a folha de nº <u>14</u> , em <u>29</u> de <u>08</u> de <u>13</u> , às <u>09</u> : <u>00</u> hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

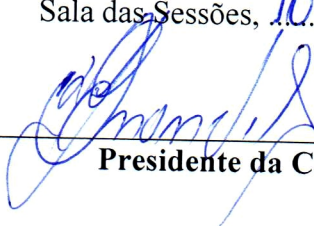


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Emenda Aditiva nº 001/2013 – Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº025/2013. De autoria dos vereadores Carlos Fernando e Emerson.

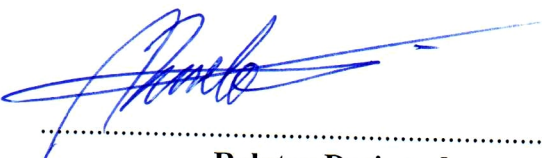
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Adair Rosa de Melo..... relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 10/09/2013



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 10/09/2013


.....
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Emenda Aditiva nº 001/2013 – Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº025/2013. De autoria dos vereadores Carlos Fernando e Emerson.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Edete Macedo de Brito relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 10.../...09/2013

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 10.../...09/2013

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



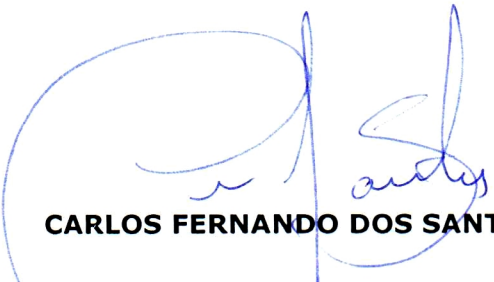
EMENDA ADITIVA Nº 002/2013.

**Acrescenta dispositivo ao art. 2º do
Projeto de Lei nº 025/2013.**

Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 025/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam impedidos de ocuparem cargos comissionados ou de serem contratados por excepcional interesse público nos poderes Executivo, Legislativo e nas instituições subvencionadas pelo Município:

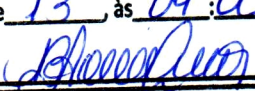
Buritis, 29 de agosto de 2013.


CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

Vereador - PDT


EMERSON MOR. DE CAMARGOS

Vereador - PRTB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>402</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>14</u>	em <u>29</u> de
<u>08</u> de <u>13</u>	às <u>09:00</u> hs.
	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>09</u> de <u>09</u> de <u>13</u> , por	
<u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



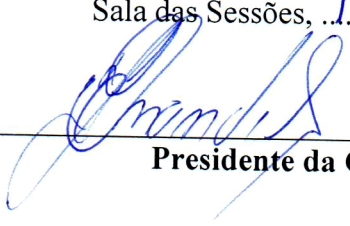
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Emenda Aditiva nº 002/2013 – Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº025/2013. De autoria dos vereadores Carlos Fernando e Emerson.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Adair Rosa de Melo relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 10.09/2013



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 10.09/2013



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Emenda Aditiva nº 002/2013 – Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº025/2013. De autoria dos vereadores Carlos Fernando e Emerson.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador *Gildete Macedo de Brito* relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, ...*10*.../*09*.../2013

Presidente da Comissão

CIENTE EM: *10*.../*09*.../2013

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **023** /2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: LUAN CORDEIRO

RELATOR: VOVOZINHO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2013 de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos, que institui a Ficha Limpa Municipal disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

Em 10/09/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

O relator foi favorável às Emendas Aditivas nº001/2013 e nº002/2013, os demais membros acompanharam o relator.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

As emendas aditivas visam proteger as pessoas de bem, que possam por infortúnio, praticar crimes culposos e/ou de menor potencial ofensivo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável às Emendas Aditivas nº001/2013 e nº002/2013, de autoria dos Vereadores Carlos Fernando dos Santos e Emerson Moreira de Camargos, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
VOVOZINHO	
Vereador/Relator	
Protocolado sob o nº <u>407</u> no livro próprio,	
folha de nº <u>14</u> , em <u>09</u> de	
<u>09</u> de <u>13</u> , às <u>10</u> : <u>00</u> hs.	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em _____	
votação, dia _____ de _____ de _____, por	
_____ votos favoráveis e _____ votos contrários.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 018/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2013

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: LUAN CORDEIRO

RELATORA: GILDETE MACEDO DE BRITO

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2013 de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos, que institui a Ficha Limpa Municipal disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

Em 10/09/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

O relator foi favorável às Emendas Aditivas nº001/2013 e nº002/2013, os demais membros acompanharam o relator.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

As emendas aditivas visam proteger as pessoas de bem, que possam por infortúnio, praticar crimes culposos e/ou de menor potencial ofensivo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável às Emendas Aditivas nº001/2013 e nº002/2013, de autoria dos Vereadores Carlos Fernando dos Santos e Emerson Moreira de Camargos, por estar revestido de juridicidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2013.


GILDETE MACEDO DE BRITO
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	408 no livro próprio,
sob a folha de nº	14 em 09 de
09 de 13	às 10:00 hs.
